

DECRETO Nº 011/2025

De 14 de Abril de 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Brejo Santo-Ceará.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO – Ceará, no uso de sua atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Brejo Santo-Ceará, a ser realizada dia de 13 de junho de 2025, em Brejo Santo, Ceará, com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º. - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Brejo Santo-Ceará, será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal Maria do Carmo Bezerra Martins.

Art. 3º. - São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Brejo Santo-Ceará:

- I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º - . O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Brejo Santo – Ceará, CMDPI.

Parágrafo Único: O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º. - A Secretária Municipal Maria do Carmo Bezerra Martins, por meio da Secretaria de Assistência e Proteção Social - SPS e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Brejo Santo- Ceará - CMPDI, dará publicidade aos resultados da 2^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. - As despesas com a organização e a realização da 2^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Assistência e Proteção Social - SPS.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Em 14 de abril de 2025.



MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal